PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 45/2025

(Texto consolidado em 18/08/2026)

Institui grupo de trabalho com o objetivo de oferecer minuta de portaria visando à revisão ou alteração da Portaria Presidência n. 226/2018 e das suas respectivas listas de verificação

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o advento da Lei n. 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Portaria Presidência n. 226/2018, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI n. 0009236-66.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com o objetivo de oferecer minuta de portaria para substituir ou alterar a Portaria Presidência n. 226/2018 e suas respectivas listas de verificação, conforme o que parecer mais adequado e conveniente após a realização dos estudos pertinentes.

Texto publicado no DEJEAL de 20/02/2025

Art. 2º O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

I - Pedro Augusto de Holanda Falcão, representando a Assessoria Consultiva;

II - José Carlos de Souza, representando o gabinete da Secretaria de Administração;

III - Ingrid Pereira de Lima Araújo, representando a Seção de Licitações e Contratos;

IV - Weber Bezerra Cavalcanti, representando os Pregoeiros deste Regional;

V - Lisiana Teixeira Cintra, representando a Seção de Instrução de Contratações;

~~VI - Luciana Diozinio Bernardes Sales de Moura, representando a Assessoria de Auditoria;~~
(Revogado pela Portaria da Presidência nº 55/2025)

~~VII - Cláudia Maria Teixeira Moreira Ramalho, representando o gabinete da Diretoria-Geral.~~

VII - Phelippe de Ataíde Oliveira, representando o Gabinete da Diretoria-Geral (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 255/2026)

Parágrafo único. A servidora Ingrid Pereira de Lima Araújo exercerá a coordenação do grupo de trabalho instituído por esta Portaria (Redação dada pela Portaria da Presidência nº 255/2026)

Art. 3º O grupo de trabalho deve finalizar suas atividades no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Após a finalização das atividades, as minutas de portaria e das respectivas listas de verificação serão encaminhadas à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral e, em seguida, à Coordenadoria de Auditoria Interna, a fim de que essas unidades se pronunciem sobre a mesma e ofereçam eventuais sugestões e apontamentos (Incluído pela Portaria da Presidência nº 55/2025)

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Klever Rêgo Loureiro

Presidente